Lei nº 1.822, de 13 de abril de 1971.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 502,90 para pagamento ao servidor Hugo de Campos, de quinquênio de exercício relativamente ao período de Junho de 1969 a Dezembro de 1970.

Art. 2º - A despêsa decorrente desta lei, correrá por conta de economia verificada em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 13 de abril de 1971.

[signature]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Z. Mendonça.